

LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Município de Itapagipe a transferir para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI a responsabilidade pelo pagamento das aposentadorias e pensões custeadas pelo Tesouro Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Itapagipe autorizado a proceder à transferência para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI da obrigação pelo pagamento das aposentadorias e pensões custeadas pelo Tesouro Municipal.

§ 1º. O Tesouro Municipal repassará mensalmente o montante correspondente ao pagamento integral das aposentadorias dos servidores inativos e pensões dos pensionistas transferidos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe – IPREVI.

§ 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe – IPREVI deverá abrir conta bancária específica para a movimentação financeira relacionada aos servidores aposentados e pensionistas transferidos pelo Poder Executivo.

§ 3º. A contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI evidenciará os fatos relacionados aos servidores aposentados e pensionistas transferidos pelo Município de Itapagipe.

§ 4º. A transferência mencionada no *caput* será formalizada mediante assinatura de termo próprio;

Art. 2º. Revogados os dispositivos em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe MG, 06 de abril de 2011.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento